



Protocolado em: PR - 2/2016 08/12/2016 15:20 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 08/Dezembro/2016	Comissões: CCJL 08/12/2016
------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	-------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Regimento Interno atualmente em vigor, Resolução nº 244/A, foi promulgado em 24 de novembro de 2014. Nesses dois anos de vigência, constatou-se a necessidade de se realizarem algumas mudanças nos procedimentos do Poder Legislativo, cuja viabilização requer alterações e adequações regimentais.

Para tanto, foi criado, pela Resolução de Mesa nº 791/A de 19 de abril de 2016, alterada pela Resolução de Mesa nº 807/A, de 3 de agosto de 2016, o Grupo de Trabalho para proceder a estudo e posterior apresentação de propostas de alteração do Regimento Interno da Câmara de Caxias do Sul.

As propostas sugeridas pelo Grupo de Trabalho foram, inicialmente, submetidas à apreciação da Mesa Diretora e da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação. Posteriormente, foram discutidas com os Líderes de Bancada desta Câmara Municipal, originando o presente Projeto de Resolução.

Destaque-se, no tocante à alteração proposta no Art. 103, que os gastos referentes a adicionais noturnos e serviços extraordinários nesta Casa, nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 (até novembro/2016) alcançaram, respectivamente, os valores totais de R\$70.046,28 (setenta mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), R\$122.496,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo), R\$85.431,45 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) e R\$73.733,52 (setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Com a mudança das Sessões para a parte da manhã, uma parcela dos servidores efetivos que percebem esses adicionais passariam a não recebê-los, gerando uma potencial redução de custos ao Poder Legislativo, em respeito ao princípio constitucional da economicidade.

Dentre as principais alterações no texto aqui sugeridas, constam: a alteração do horário de início das Sessões Ordinárias e reestruturação das partes que as compõem; alterações no funcionamento das Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares; criação de Subcomissões Permanentes; e um conjunto de alterações que objetivam a desburocratização dos procedimentos legislativos e ajustes técnicos nos dispositivos regimentais.



Pelo acima exposto, submetemos à deliberação do Plenário e contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Caxias do Sul, 08 de Dezembro de 2016; 141º anos de Colonização e 126º anos de Emancipação Política.

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Presidente

FLAVIO CASSINA

1º Vice-Presidente

ARLINDO BANDEIRA

2º Vice-Presidente

PEDRO JUSTINO INCERTI

1º Secretário

FELIPE GREMELMAIER

2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº PR - 2/2016

RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE

Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º Altera a alínea "c" do inciso I e a alínea "m" do inciso II, ambas do art. 20 da Resolução nº 244/A, de 24 de novembro de 2014, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul:

"Art. 20. ...

I - ...

...

c) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição de outra com idêntico objeto, dentro do mesmo ano legislativo; (NR)

...

II - quanto às Sessões:

...

m) nominar, no processo de votação eletrônica, os Vereadores que votaram contra, os impedidos e os ausentes do plenário; e (NR) "

Art. 2º Altera o art. 41 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 41. Constituídas as Comissões Permanentes, proceder-se-á à escolha dos presidentes de cada uma delas, por acordo entre as Bancadas ou por eleição. (NR)

§ 1º A escolha deverá ocorrer na própria Sessão de Instalação, em início de Legislatura, e naquela em que se realizar a eleição da Mesa Diretora, nos demais anos. (NR)

§ 2º Escolhidos os presidentes, ficarão eles investidos em suas funções, imediatamente, no primeiro ano de Legislatura, e a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente, nos demais casos. (NR)

§ 3º Não sendo possível a escolha na forma prevista no caput e no § 1º deste artigo, a



Comissão deverá reunir-se no prazo de até 3 (três) Sessões Ordinárias, para, sob a presidência do mais idoso dos seus membros presentes, proceder à escolha do Presidente, ficando a presidência interinamente com o mais idoso dos seus membros. (AC)"

Art. 3º Acresce Seção VII ao Capítulo II do Título III da Resolução nº 244/A, de 2014, com a seguinte redação:

"Seção VII
Das Subcomissões Permanentes (AC)

Art. 57-A. As Comissões Permanentes poderão constituir, sem poder decisório, Subcomissões Permanentes, mediante proposta de seus membros, destinando-lhes parte das matérias do respectivo campo temático ou área de atuação. (AC)

§ 1º A Comissão Permanente fixará o número de membros de cada Subcomissão, a qual poderá ser composta por integrantes de outras comissões, e definirá as matérias de sua competência. (AC)

§ 2º No funcionamento das Subcomissões Permanentes, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições deste Regimento Interno relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes. (AC)

§ 3º As matérias apreciadas em Subcomissão Permanente concluirão por um relatório, sujeito à deliberação da respectiva Comissão Permanente. (AC)"

Art. 4º Altera e acresce parágrafos ao art. 59 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 59. ...

...

§ 2º O prazo considerado no caput deste artigo suspende-se no recesso da Câmara. (NR)

...

§ 4º Aprovada a constituição de Comissão Temporária, terá ela o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para instalar-se, sob pena de extinção de plano, não podendo ser apresentada proposta de constituição de nova Comissão Temporária com idêntico objeto no mesmo ano legislativo. (AC)

§ 5º Também será extinta de plano a Comissão Temporária quando não se realizar pelo menos 1 (uma) reunião mensal, salvo motivo de força maior devidamente justificado pelo presidente da comissão. (AC)"

Art. 5º Altera o § 2º do art. 76 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 76. ...



...

§ 2º A Frente Parlamentar será instalada nos mesmos termos do § 4º do art. 59. (NR)"

Art. 6º Altera o inciso IV do art. 87 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 87. ...

...

IV - para assumir cargo ou função na Administração Direta ou Indireta do Município, do Estado ou da União, ou qualquer outra função pública em caráter transitório, devendo o Vereador comunicar o fato à Mesa Diretora; e (NR)"

Art. 7º Altera e acresce parágrafos ao art. 98 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 98. ...

...

§ 2º Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que marcar sua presença em Plenário, no mínimo, no Grande Expediente e na Ordem do Dia nas Sessões Ordinárias das terças-feiras e quintas-feiras. (NR)

§ 3º Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que marcar sua presença em Plenário, no mínimo, no Grande Expediente nas Sessões Ordinárias das quartas-feiras. (AC)"

Art. 8º Altera o art. 103 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 103 As Sessões Ordinárias serão realizadas às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos), e terão duração máxima de 3 (três) horas. (NR)"

Art. 9º Acresce o parágrafo único ao art. 106 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 106. ...

...

Parágrafo único. Nas Sessões Ordinárias realizadas nas quartas-feiras, não haverá Ordem do Dia. (AC)"

Art. 10. Altera o § 1º do art. 108 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 108. ...



...

§ 1º Somente serão disponibilizados no expediente a que se refere o caput os documentos protocolados até as 16 (dezesesseis) horas do dia anterior. (NR)"

Art. 11. Altera o caput e o § 4º do art. 109 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 109. A Tribuna Livre será realizada quinzenalmente, às quartas-feiras, pelo prazo de até 20 (vinte) minutos, imediatamente após o espaço das Pequenas Comunicações, para tratar de assuntos de interesse comunitário. (NR)

...

§ 4º No espaço da Tribuna Livre referido no § 3º, cada Líder de Bancada, ou vereador por ele designado, terá 2 (dois) minutos para manifestar-se, com resposta a todos em até 20 (vinte) minutos."

Art. 12. Altera o art. 112 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 112. O Grande Expediente obedecerá ao critério de rodízio permanente, com partes iguais, elaborado sob a coordenação do 1º Secretário, nos seguintes termos: (NR)

I - nas Sessões Ordinárias de terças-feiras e quintas-feiras: 2 (dois) vereadores; e (AC)

II - nas Sessões Ordinárias de quartas-feiras: 5 (cinco) vereadores. (AC)"

Art. 13. Altera o caput do art. 113 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 113. A Declaração de Líder somente poderá ser invocada após a manifestação dos inscritos para falar dentro do Grande Expediente. (NR)"

Art. 14. Acresce, altera e renumera os incisos do art. 116 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 116. ...

...

I - veto; (NR)

II - moções; (AC)

III - requerimentos; (AC)

IV - reabertura de discussão única; (NR)

V - discussão única; (NR)



VI - reabertura de primeira discussão; (NR)

VII - primeira discussão; (NR)

VIII - reabertura de segunda discussão; (NR)

IX - segunda discussão; e (NR)

X - apreciação dos pareceres de Redação Final (NR)"

Art. 15. Altera o caput do art. 118 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 118. A Inversão de Pauta se dará por solicitação verbal devidamente fundamentada e será votada sem discussão. (NR)"

Art. 16. Acresce, altera e renumera os parágrafos do art. 120 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 120. ...

...

"§ 1º Para justificar o Pedido de Vista, o Vereador disporá de até 2 (dois) minutos. (AC)

§ 2º Iniciada a apreciação de um Pedido de Vista, não poderão ser apresentados outros no mesmo sentido. (NR)

§ 3º Apresentados dois ou mais Requerimentos de Pedido de Vista, será votado preferencialmente o que solicitar menor prazo. (NR)

§ 4º Esgotado o prazo do Pedido de Vista e inexistindo a devolução do Processo, o Presidente poderá colocá-lo na Ordem do Dia pela cópia. (NR)"

Art. 17. Acresce, altera e renumera os parágrafos do art. 121 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 121. ...

...

"§ 1º Para justificar o Pedido de Adiamento, o Vereador disporá de até 2 (dois) minutos. (AC)

§ 2º Iniciada a apreciação do Pedido de Adiamento, não poderão ser apresentados outros no mesmo sentido, sendo votado, preferencialmente, o que solicitar menor prazo. (NR)

§ 3º O adiamento da votação de qualquer matéria será admitido desde que ainda não tenha



sido declarada em regime de votação nem votada nenhuma peça do processo. (NR)

§ 4º A aprovação de um Requerimento de adiamento prejudicará os demais. (NR)

§ 5º O adiamento só poderá ser concedido uma vez para cada Vereador. (NR)

§ 6º Esgotado o prazo do Pedido de Adiamento e inexistindo a devolução do processo, o Presidente poderá colocá-lo na Ordem do Dia pela cópia. (NR)"

Art. 18. Altera o art. 124 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 124. Esgotada a Ordem do Dia, nas terças-feiras e quintas-feiras, ou o Grande Expediente, nas quartas-feiras, desde que presente 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara, passar-se-á ao Pequeno Expediente, pelo tempo restante da Sessão. (NR)"

Art. 19. Altera parágrafos do art. 133 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 133. ...

...

§ 2º As homenagens ocorrerão nas quartas-feiras, exceto naquelas em que houver Tribuna Livre, após o espaço das Pequenas Comunicações, tendo a duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser aberto espaço de até 10 (dez) minutos para manifestações do Plenário. (NR)

§ 3º As Sessões Solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, exceto nos horários previstos no art. 103 deste Regimento. (NR)"

Art. 20 Acresce o parágrafo único ao art. 135 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 135. ...

...

Parágrafo único. Na ausência do Presidente ou de seus substitutos definidos no § 2º do art. 10, poderá, Vereador previamente designado pela Mesa Diretora, conduzir os trabalhos. (AC)"

Art. 21. Renumerar inciso do art. 143 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 143 ...

...

III - Regimento Interno e suas alterações, e (NR)"

Art. 22. Altera o art. 156 da Resolução nº 244/A, de 2014:



"Art. 156. Serão submetidos à Discussão Única e votação os vetos, os pareceres de Comissão que concluírem pela rejeição, pelo arquivamento, pela inconstitucionalidade ou pela ilegalidade da proposição, os requerimentos, as moções e as emendas aos pareceres de redação final, bem como denominação de logradouros públicos e próprios municipais. (NR)

Parágrafo único. Os pareceres de redação final serão votados sem discussão, estando o relator dispensado de sua leitura. (AC)"

Art. 23. Altera o caput e o § 2º do art. 168 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 168. Concluída a Redação Final, será ela apreciada de imediato. (NR)

...

§ 2º A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, ad referendum do Plenário, poderão os Pareceres de Redação Final ser votados em bloco. (NR)"

Art. 24. Acresce o art. 168-A à Seção VIII do Capítulo II do Título VI da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 168-A Se a Redação Final tiver de ser corrigida após aprovada, cabe ao Presidente determinar as providências, dando conhecimento ao Plenário. (AC)"

Art. 25. Acresce e renumera parágrafos do art. 170 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 170. ...

...

§ 1º Os Autógrafos serão elaborados em duas vias, das quais a primeira será remetida ao prefeito, mediante protocolo de recebimento. (NR)

§ 2º Se for constatado equívoco na Redação Final e os Autógrafos já tiverem sido remetidos ao Executivo, cabe os Presidente solicitar a sua devolução. (AC)"

Art. 26. Acresce inciso ao art. 172 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 172. ...

...

VIII - a leitura dos pareceres de redação final. (AC)"

Art. 27. Acresce incisos ao art. 174 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 174. ...



...

VI - Pedido de Vista ou de Pedido Adiamto; (AC)

VII - inversão de pauta; e (AC)

VIII - suspensão da Sessão nos termos do inciso IV do art. 101. (AC)"

Art. 28. Altera o art. 183 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 183. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto apoiando, louvando, protestando ou repudiando, subscrita por, no mínimo, 1/3 dos Vereadores. (NR) "

Art. 29 Acresce o parágrafo único ao art. 206 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 206. ...

...

Parágrafo único. Não será admitida Declaração de Voto na apreciação do Pedido de Vista ou Pedido de Adiamto. (AC)"

Art. 30. Altera o § 2º ao art. 224 da Resolução nº 244/A, de 2014:

"Art. 224. ...

...

§ 2º Esgotado o prazo de apresentação de emendas, a Comissão emitirá parecer, dentro de 20 (vinte) dias, incorporando as emendas e sugestões que julgar convenientes. (NR)"

Art. 31. Ficam revogados o parágrafo único do art. 77, o § 5º do art. 137 e o inciso XII do art. 176 da Resolução nº 244/A, de 2014.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente



1º Secretário

1º Secretário